PROJETO DE LEI N° XX DE XX DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece as diretrizes para a Política Estadual de Incentivo a Doação de Córneas, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°**. Fica estabelecida as diretrizes para a Política Estadual de Incentivo a Doação de Córneas no Estado do Maranhão.

**Parágrafo Único**. A Política Estadual de Incentivo a Doação de Córneas tem como pilares:

**I** – Reduzir a fila de espera de transplante de córnea, promovendo a saúde ocular.

**II** – Incentivar a doação de córneas no Estado do Maranhão.

**III** – Proporcionar agilidade e eficiência nos sistemas de informações de óbitos existentes no Estado para a doação de córneas.

**IV** – Fomentar a educação comunitária sobre a importância da doação de órgãos e tecidos.

**Art. 2°**. O Poder Executivo poderá criar um sistema integrado de dados e informações entre a rede pública e privada de saúde para incentivar a doação de córnea no Estado do Maranhão.

**§ 1°**. Poderão ser incluídos no sistema:

**I** – O Instituto Médico Legal.

**II** – A Central Estadual de Transplantes.

**III** – O Banco de Olhos.

**§ 2°**. O sistema integrado de dados e informações terá caráter amplo e transparente com as informações dos doadores e receptores de córnea, desde que assegurada a privacidade e confidencialidade das informações clínicas sobre os pacientes.

**Art. 3°**. O Poder Executivo poderá criar campanhas de saúde voltadas para o incentivo à doação de córneas.

**Art. 4°**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, XX de fevereiro de 2024

FERNANDO SALIM BRAIDE

**DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente existem quase mil pacientes aguardando por um transplante de córnea no Maranhão, número que tende a aumentar a cada dia. Existe um problema de notificação para encontrar possíveis doadores, criando uma fila de espera de cerca de quatro anos por um transplante. Esta realidade triste e lamentável pode ser evitada se buscarmos incentivar a doação de córnea no Maranhão, seja através de ações como a notificação automática quanto a criação de um sistema integrado de dados e informações com as redes pública e privadas de saúde.

Deste modo, o Projeto de Lei da Política Estadual de Incentivo à Doação de Córnea tem como finalidade pavimentar o caminho para que esta realidade possa mudar e que caminhemos para um cenário de menos inchaço e filas de transplantes e mais maranhenses saudáveis. Além disso, pode ser um marco para que possamos estimular outras iniciativas de doações de órgãos e tecidos, ajudando diversas pessoas em situações delicdadas.

Neste caminho, proponho a apreciação dos nobre pares o referido Projeto, a pedido dos maranhenses. Peço aos diletos Deputados que endossem tal proposta.

FERNANDO SALIM BRAIDE

**DEPUTADO ESTADUAL**